

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 78 de 1º de outubro de 1953.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de Cr\$ 200,00 os vencimentos aos Professores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no exercício de 1954; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 1953.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.